



LEI Nº 6.139, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Publicado(a) no Jornal
Oficial de Itapira

26 ABR. 2022

Edição: 1428

Página: 021

“Altera a Lei Municipal nº 4.817, de 18 de novembro de 2011, alterada pelas Leis Municipais nº 4.887, de 05 de abril de 2012 e 5.916, de 16 de julho 2020, que trata do Conselho Municipal de Política Cultural.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput*, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.817, de 18 de novembro de 2011, alterada pelas Leis Municipais nº 4.887, de 05 de abril de 2012, e nº 5.916, de 16 de junho de 2020, bem como a redação dos incisos e alíneas do supracitado artigo, que passarão a conter a seguinte disposição:

“Art. 2º O Conselho será constituído por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) indicados pelos órgãos do Poder Público e 05 (cinco) oriundos da sociedade civil, tendo cada membro um suplente que o substituirá em caso de impedimento:

I – Do Poder Público:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo 01 (um) da área da Cultura e 01 (um) da área do Turismo;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante da área musical;
- b) 01 (um) representante da área da dança;
- c) 01 (um) representante da área das artes cênicas e artes visuais;
- d) 01 (um) representante da literatura;
- e) 01 (um) representante da Organização da Sociedade Civil.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei Municipal nº 5.916, de 16 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 25 de abril de 2022.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no quadro de editais na data supra.


SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO